



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

**MPV 844  
00206**

**COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 844, DE 2018**

Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas competência para editar normas de referência nacionais sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, e a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País.

**EMENDA \_\_\_\_\_**

Suprime-se o art. 3º da Medida Provisória nº 844, de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

O dispositivo intenta dar competência aos técnicos da Agencia Nacional de Água, da carreira de especialista em recursos hídricos, para atuarem como especialistas em saneamento, sendo que está mudança corrompe o vínculo de concurso público para a carreira a qual o servidor prestou.

Pede-se apoio à aprovação desta Emenda.

Sala das Comissões, em

**Deputado Federal GLAUBER BRAGA  
PSOL/RJ**

CD/18234.33467-78